



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO Nº 00035/2022 AO
CONTRATO Nº 00088/2022**

(Aquisição de material didático e de expediente para todas as secretarias, as aquisições serão feitas por item de acordo com a necessidade e solicitação dos secretários com entrega diária dos materiais nos locais das secretarias do município.)

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR Nº 00035/2022 AO CONTRATO Nº 00088/2022 – CPL, E DO PREGÃO ELETRÔNICO 00034/2022 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E ANDERTON CAVALCANTE SOUTO – ME CNPJ 32.056.101/0001 – 70**, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS, AS AQUISIÇÕES SERÃO FEITAS POR ITEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DOS SECRETÁRIOS COM ENTREGA DIÁRIA DOS MATERIAIS NOS LOCAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA ABAIXO DISPOSTA:

Pelo presente instrumento e na forma de direito de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. **Jarson Santos da Silva**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pref. Felinto Florentino, Nº 90 – Centro – Nova Floresta – PB, CPF nº 023.116.244-82, Carteira de Identidade nº 360.326997 SSP/SP, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Anderton Cavalcante Souto – ME**, INSCRITA SOB CNPJ Nº 32.056.101/0001 – 70, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 377 – Centro – Campina Grande – Paraíba, doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, ajuste entre si, em conformidade com a Lei nº 8666/93, as seguintes cláusulas, que se acrescem ao contrato de fornecimento de material didático e expediente, firmado entre as mesmas partes 23 de maio de 2022, que a partir deste ficaram acordados com o **TERMO DE ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO**, segundo as cláusulas e condições seguintes

Considerando a previsão legal, contida no ART 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, de que os contatos administrativos podem ser alterados a fim de "restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato";

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo ao contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00034/202, processada nos termos das Leis Federal nº 10.520/2002 e da lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Contratado por força deste Termo Aditivo a partir desta data e nos termos de direito de acordo com as cláusulas do contrato nº 00088/2022, continuará fornecendo ao Município

conforme objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de Aquisição de material didático e de expediente para todas as secretarias, as aquisições serão feitas por item de acordo com a necessidade e solicitação dos secretários com entrega diária dos materiais nos locais das secretarias do município. Conforme o termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Por força do presente aditamento o previsto na cláusula terceira O presente Termo Aditivo ao contrato de valor o acréscimo de valor nos itens – 07, 10, 11, 12, 37, 38, 39, 40, 47, 53, 56, 59, 70, 89, 102, 103, 109, 119, 129, 136 e 148 da licitação relacionado Valor R\$ 327,70 (trezentos e vinte e sete e setenta centavos) abaixo:

Tabela da alteração de valor do valor licitado:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	Valor por unidade LICITADO	Quant. ACRÉSCIMO	Taxa de reajuste	Valor do REAJUSTE
07	Apagador Para Quadro Branco	UND	R\$ 4,84	R\$ 3,61	74,6%	R\$ 8,45
10	Balão De Látex Resistente C/ 50 Unid cor branco	PCT	R\$ 6,80	R\$ 6,10	89,7%	R\$ 12,90
11	Balão de Látex Resistente C/ 50 Unid Cor verde	PCT	R\$ 6,80	R\$ 6,10	89,7%	R\$ 12,90
12	Balão em Látex Resistente c/ 50 unid cor vermelho	PCT	R\$ 6,80	R\$ 6,10	89,7%	R\$ 12,90
19	Bloco Adesivo Post Papel Lembrete Colorido Rascunho 4,0 Cm X 5,0 Cm Com 100 Fls	UND	R\$ 2,60	R\$ 3,00	115,38%	R\$ 5,60
20	Bloco adesivo post papel lembrete colorido rascunho 7,5 cm x 7,5 cm com 100 fls	UND	R\$ 2,38	R\$ 2,32	97,4%	R\$ 4,70
37	Caixa Arquivo 350 X 130 X 245 Mm Polionda. Cor Verde Pct C/ 10 Unid	UND	R\$ 6,00	R\$ 2,70	43,5%	R\$ 8,90
38	Calculadora Grande 12 Dígitos Tamanho 15x11	UND	R\$ 15,90	R\$ 18,00	113,2%	R\$ 33,90
39	Caneta Esferográfica Cristal CX C/ 50 Unid Cores Preta, Azul E Vermelha	CX	R\$ 23,80	R\$ 14,19	59,6%	R\$ 37,99
40	Capa Ofício A4 Cristal	PCT	R\$ 31,90	R\$ 18,00	56,4%	R\$ 49,90
47	Cartolina Comum Cores Sortidas	FLS	R\$ 0,50	R\$ 0,55	110%	R\$ 1,05
53	Classificador Haste Plástico	UND	R\$ 2,08	R\$ 0,87	41,8%	R\$ 2,95
56	Cola Branca 500 G	UND	R\$ 5,30	R\$ 6,30	118,9%	R\$ 11,60
59	Cola Para Isopor 500 G	UND	R\$ 14,25	R\$ 15,05	105,06%	R\$ 29,30
70	Envelope Madeira 16 X 21 cm	UND	R\$ 0,14	R\$ 0,16	114,3%	R\$ 0,30
89	Fita Adesiva Colorida 12 X Mm X 10 m Nas Cores Amarelo, Azul, Verde, Vermelho, Preto E Branco	UND	R\$ 0,14	R\$ 0,96	685%	R\$ 1,10
102	Grampeador 26/6 Com Estrutura Metálica Reforçada Com Corpo Metálico	UND	R\$ 10,90	R\$ 31,60	289,9%	R\$ 42,50
103	Grampo Para Grampeador 26/6 CX C/ 5000 Und	CX	R\$ 4,80	R\$ 2,50	52,1%	R\$ 7,30
109	Lápis Grafite Comum CX C/ 50 Und	CX	R\$ 12,40	R\$ 9,62	33,1%	R\$ 16,50
119	Massa De Modelar	CX	R\$ 4,90	R\$ 1,09	22,2%	R\$ 5,99
129	Papel Madeira	FLS	R\$ 0,85	R\$ 0,20	23,5%	R\$ 1,05
136	Pasta De A/Z	UND	R\$ 11,50	R\$ 5,40	47%	R\$ 16,90
148	Prancheta em eucatex 24 x 34 cm	UND	R\$ 5,00	R\$ 3,00	60%	R\$ 8,00
Total				R\$ 327,70		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO Objetiva este Termo Aditivo de Valor conforme as cláusulas quartas do contrato e previsto pela Lei 8666/93, e o art. 9º da Resolução Normativa – RN TC 08/13, de 14/12/2016.

O presente Termo Aditivo terá sua vigência conforme o contrato original no final do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem em vigor as demais Cláusulas que não conflitam com este Termo Aditivo.

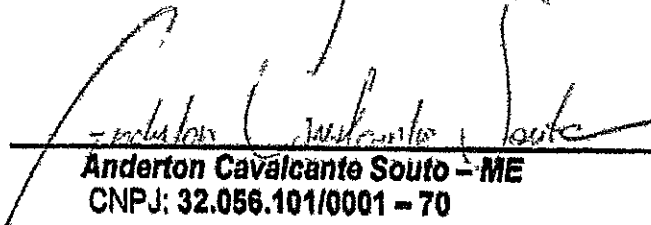
CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais da cláusula décima, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Fica alterado conforme a tabela acima descrita no referido termo de referência

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da cidade de Cuité-PB, é competente para dirimir todas as questões oriundas neste contrato renunciando os contratantes a qualquer outro por mais especial que seja e privilegiado que seja. E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo relacionadas, para que surta os determinados fins e efeitos legais.

Nova Floresta – PB, 13 de dezembro de 2022.



Jarson Santos da Silva
Prefeito Constitucional



Anderton Cavalcante Souto – ME
CNPJ: 32.056.101/0001 – 70
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: